



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Publicado na Edição nº 936, Seção Itarana/ES, pág. 115/116 do DOM/ES de 25/01/2018

PORTARIA Nº 584/2018

NOMEIA FISCAL DE TERMO DE FOMENTO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 005486/2017.

Resolve:

Art. 1º Nomear como Fiscal do Termo de Fomento abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2018 encerrando-se em 31 de dezembro de 2018, o Servidor indicado: **DÉBORA ARRIVABENE** – Matrícula nº 003273.

DADOS DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018: LAR IRMÃ SCHEILA

Objeto: Cooperação financeira visando a manutenção das atividades do Lar Irmã Scheilla, que prestará atendimento a crianças a partir de 02 (dois) anos de idade até 12 (doze) anos de idade em regime interno, integrando-as a sociedade dando as crianças/adolescentes: alimentação, educação e assistência a saúde e tudo que é necessário, no valor total de **R\$ 33.732,00** (trinta e três mil setecentos e trinta e dois reais).

Art. 2º Ao Fiscal do Termo, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o termo em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do termo sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do termo sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do termo não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a conveniada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do termo sob sua responsabilidade;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de termo;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro;

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “*Pública*” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 24 de janeiro de 2018.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

DÉBORA ARRIVABENE